



# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 035/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

- LICITAÇÃO MENOR VALOR UNITÁRIO;
- LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 1) E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (GRUPO 2).





## ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	04
I	DO OBJETO	PÁG.	05
II	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	PÁG.	06
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	06
IV	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	08
V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	09
VI	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	11
VII	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	13
VIII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	14
IX	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	17
X	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	17
XI	DOS RECURSOS	PÁG.	24
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	25
XIII	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PÁG.	25
XIV	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	28
XV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	28
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	28
XVII	DO PAGAMENTO	PÁG.	28
XVIII	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	30
XIX	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	32
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	32





## ANEXOS

<b>I</b>	Anexo I - <b>Termo de Referência</b>	PÁG.	35
<b>II</b>	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	48
<b>III</b>	Declaração de Habilitação	PÁG.	51
<b>IV</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	52
<b>V</b>	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	53
<b>VI</b>	Ata de Registro de Preços	PÁG.	54
	ANEXO I – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	60
	ANEXO II – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	61
	ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	62
	ANEXO IV – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	63
<b>VII</b>	Pedido de Compra	PÁG.	68
<b>VIII</b>	Termo de Recebimento Provisório	PÁG.	70
<b>IX</b>	Termo de Recebimento Definitivo	PÁG.	71
<b>X</b>	Lista de conferência - produto e serviço	PÁG.	72





**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2019, às 09h00min.**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 268/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **17/12/2019**, iniciando-se às **09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 268/2019**.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através do site: [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





## I DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação compreende **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme modelos, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. O objeto dessa licitação está dividido em 02 (dois) GRUPOS:

a) **GRUPO I: Cota Principal** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

- **ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.**

b) **GRUPO II: Cota Reservada** – limitada até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

- **ITEM 02.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços e seus anexos;

Anexo VII – Pedido de Compra.





Anexo VIII – Termo de Recebimento Provisório;

Anexo IX – Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo X – Lista de conferência- produto e serviço.

## II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 6.274/2008** e suas alterações.
- 2.2. A existência de preços registrados não impede a Câmara Municipal de Barueri, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitado a legislação vigente.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de entrega**, nas condições preestabelecidas.
- 2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de contrato ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 14 do **Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de fevereiro de 2008**.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços será **publicada trimestralmente**, para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, nos termos previsto no §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:
  - a. **GRUPO I:** destinado à **participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital (ampla participação)**;





b. **GRUPO II:** destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, e que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei 147/2014).

3.1.1. Para o **GRUPO I (ampla participação)** - a empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.1.2. Para o **GRUPO II (participação exclusiva ME/EPP)** – a empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI deverá apresentar Declaração do **Anexo IV** deste edital, como condição indispensável para exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b. em dissolução ou em liquidação;
- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e. estrangeiras que não funcionem no país;
- f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





## IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 035/2019**, será iniciada **às 09h00min. não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.** Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 4.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 4.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 4.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:







- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados  
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtmls>;

**4.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

**4.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

## **V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES**

**5.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

**5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

**5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e





alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

**5.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em quaisquer vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

- 5.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes **“01 - Propostas de Preços”** e **“02 - Documentação de Habilitação”**, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão nº 035/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão nº 035/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

- 5.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.





- 5.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>REFERENTE Pregão nº 035/2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)</b></p>
---

- 5.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

- 5.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.**

## VI **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01**

- 6.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

- 6.1.1. **A descrição do objeto** de forma clara e precisa, **conforme especificações constantes do Termo de Referência**, constando a identificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**;

- 6.1.2. **O valor unitário e total de cada item, com indicação dos MODELOS e MARCAS respectivas**. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

- 6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.





**6.1.2.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.1.3. Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

**6.1.4. Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição /Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

**6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias,** contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**6.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias,** independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

## **6.2. DO CATÁLOGO:**

**6.2.1. Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE 01, catálogos dos produtos ofertados; prospectos; documentos extraídos pela internet, ou documentos equivalentes, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca e/ou fabricante.**

**6.2.2.** Caberá à equipe de apoio, com auxílio do setor requisitante o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no **item 05** do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos.





6.2.3. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

6.2.4 A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

6.3. **Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

## VII **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).

7.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.





- 7.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 7.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

## VIII **DA FASE DE LANCES**

- 8.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
- 8.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**
- 8.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os itens de 01 a 04 e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens de 05 a 08, cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





## 8.5. Empate ficto (para a COTA PRINCIPAL):

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

8.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6. Para a **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:







8.6.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

8.6.2. **Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha apresentado proposta para a Cota Reservada.**

8.7. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal** a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

8.8. **Classificação Geral das propostas:**

8.8.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:

- a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

8.8.2. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XVIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**

8.8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.8.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.







## **IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 9.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço**
- 9.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.7. Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar (**para todos os itens que compõem o objeto**), deverão ser verificadas às condições de habilitação das respectivas licitantes.

## **X DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.





- 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.2. As autenticações poderão, também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 10.13** e subitens.
- 10.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
  - b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
  - c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
  - d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.
- 10.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:  
decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

#### 10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.





10.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

10.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

10.5.1. **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

10.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do**





**Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
- $$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
- $$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
- $$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$





- 10.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 10.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
  - b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
  - c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,





**devido as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**10.13.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**10.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**10.14.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.15.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.15.2.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no







artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 10.16. Ata da Sessão:

**10.16.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## XI DOS RECURSOS

- 11.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas







junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br).

- 11.6. Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 11.7. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

## XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

## XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Como condição de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada os seguintes documentos:
- a. Termo de Conhecimento e Adesão (**Anexo V**);
- 13.2. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, e não caberá prorrogação.
- 13.4. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Secretaria de Planejamento e Gestão** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta que integra este edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços





registrados e demais condições; e que, depois de cumpridos o requisito de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas.

**13.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.5.** A Câmara Municipal de Barueri não será obrigada a adquirir o objeto desta licitação podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a ATA, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite de outro instrumento equivalente, **não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação**, ou quando, **injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite**, poderá ser adjudicado o objeto a outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste Edital e das demais cominações legais.

**13.6.1.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora, e após negociação**, nos moldes da legislação vigente.

**13.8.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme pesquisa ser realizado pela Administração.

**13.8.1.** Caberá à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** promover referida pesquisa. A **validade da pesquisa será trimestral**.

**13.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**

**13.9.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s)





fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 13.9.2.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**

- 13.10.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 13.10.2.** Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 13.11.** Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.12. A detentora da ATA terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:**

- a.** Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
- c.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- d.** Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
- e.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.

- 13.13.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (**a, b e d**) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 13.14.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.15.** Será incluída, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os LICITANTES que aceitarem cotar os itens que compõem o objeto deste certame, com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
- 13.16.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata.

#### **XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (**Anexo VII**), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos neste edital e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

#### **XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

#### **XVII DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do





objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

**17.2.** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.

**17.2.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

**17.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.

**17.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.6.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





## XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;

**18.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

**18.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento





equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c. multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 18.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 18.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 18.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 18.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será







apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

## **XIX DAS IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br).

**19.2.** Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

**19.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,







devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

- 20.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 20.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 20.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.





- 20.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 20.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 20.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 20.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 20.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 20.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 20.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 20.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 04 de dezembro de 2019.

**LEANDRO PAULINO MUSSIO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES**  
PREGOEIRA





## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **01. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

##### **02. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando a necessidade de incluir equipamentos para unidades administrativas que não são atendidas pelo Sistema de condicionamento de ar central; considerando a necessidade premente de substituir equipamentos de ar-condicionado deteriorados; considerando ainda a necessidade de ambientes salubres e em conformidade com a, NR 8 e NR17 do Ministério do Trabalho, determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 20 e 23 graus celsius, com umidade relativa inferior a 40%. A ISO 9241, por sua vez, recomenda temperatura de 20 a 24 graus no verão e 23 a 26 graus no inverno, com umidade relativa entre 40 e 80%. Assim, faz-se oportuno e conveniente a compra dos referidos equipamentos.

##### **03. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.





#### 04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor unitário**.

#### 05. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 9.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 300 M<sup>3</sup>/H; CICLO FRIO e QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>
02	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 12.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600 M<sup>3</sup>/H; CICLO FRIO e QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>





03	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 18.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 800 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>
04	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 24.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>
05	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 30.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>
06	<p><b>CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 24.000 BTUS</b></p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL <b>INVERTER</b>; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E</p>





	QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.
07	<b>CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 30.000 BTUS</b> CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE <b>INVERTER</b> ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.
08	<b>CONDICIONADOR DE AR – CASSETE ENTRE 50.000 E 60.000 BTUS</b> CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE <b>INVERTER</b> ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: ENTRE 50.000 E 60.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1800 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.

## 06. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega é de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 6.2. O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização **será de até 15 (quinze)**, contados da entrega do objeto e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA.





## **07. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam do **item 05** deste Termo de Referência.
- 7.2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- 7.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito dos equipamentos até a sua instalação.
- 7.4. Todos os equipamentos **que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.**
- 7.5. O sistema deverá ser do tipo expansão direta do gás, com a utilização de equipamento com condensação a ar e com condensadores de descarga horizontal do tipo "INVERTER", que possui a tecnologia de variação da velocidade se adequando a demanda de carga.
- 7.6. As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.
- 7.7. **As unidades internas devem ser do tipo "Hi-Wall" (parede) e CASSETE.**
- 7.8. O refrigerante utilizado deverá ser o **R-410a**, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.
- 7.9. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.







**7.10.** Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

**7.10.1.** Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.10.2.** Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

**7.10.3.** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

**7.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

**a.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

**b.** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.12.** A Divisão Administrativa caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

**7.12.1.** Recebimento Provisório:

O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias (Anexo VIII), desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

**7.12.2.** Recebimento Definitivo:

Em até **15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório**, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.

Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo, documento de duas vias (Anexo IX).

**7.13.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada.







**7.13.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**7.14.** Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como, os certificados de adequação às **Normas Ambientais**.

**7.15.** Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia (**tecnologia inverter**).

## **08. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias**, que somente deve ocorrer após o aceite definitivo dos equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.

## **09. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de **03 (três) anos** para o compressor e **01 (um) ano** para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

**9.1.1.** Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.

**9.2.** Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada e devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Barueri.

**9.3.** A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

**9.4.** Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.





## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

## 11. OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos novos, objeto deste Termo de Referência.

11.5. **Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;**

11.5.1. **Caso a empresa representante deixe de prestar os serviços propostos, atender às solicitações efetuadas de assistência técnica pela Câmara de Barueri, durante o período de garantia, a empresa vencedora deste certame será responsabilizada pela execução do contrato em toda a sua integralidade.**

11.6. Fornecer a CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos fornecidos.

11.7. Preparar e fornecer a CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes aos equipamentos fornecidos, bem como,





treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA;

- 11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Indicar os locais de entrega dos equipamentos;
- 12.2.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 12.3.** O gestor indicado deverá:
- a.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - b.** Receber/dar aceite dos aparelhos de ar condicionado.
- 12.4.** Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
- 12.5.** Expedir a autorização para o início da execução do contrato;
- 12.6.** Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- 12.7.** Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos equipamentos, na forma contratada neste Termo de Referência;
- 12.8.** Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.9.** Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 12.10.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.





### 13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções estão previstas na **cláusula XVIII** do edital do **Pregão Presencial N.º 035/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993**.

14.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993**.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- c. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

14.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.





## 15. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	MODELOS	QUANTIDADE
1	MODELO SPLIT - HI-WALL 9.000 BTUS	16
2	MODELO SPLIT - HI-WALL 12.000 BTUS	11
3	MODELO SPLIT - HI-WALL 18.000 BTUS	2
4	MODELO SPLIT - HI-WALL 24.000 BTUS	5
5	MODELO SPLIT - HI-WALL 30.000 BTUS	3
6	MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	4
7	MODELO CASSETE - 30.000 BTUS	3
8	MODELO CASSETE – ENTRE 50.000 e 60.000 BTUS	3
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>47</b>

## 16. LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

### ITEM 01 - MODELO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS

LOCAL DE DESTINAÇÃO	QUANTIDADE
Gabinete 04 (recepção)	1
Gabinete 14 (recepção)	1
Recepção Administração Cozinha	1
Recepção segurança	1
Setor de Xerox	1
Chefia (Sec. de Finanças e Orçamento)	1
Procuradoria Geral - 1ª sala apoio jurídico lado direito	1
Procuradoria Geral - 2ª sala apoio jurídico lado esquerdo (sala c/ vidro externo)	1
Procuradoria Geral (sala Procurador)	1
Protocolo (Expediente Legislativo)	1
Recepção da Presidência	1
Recepção Transporte	1
Sec. Administrativo	1
Apoio Pregões e Licitações	1
Comunicação - Sala jornalista (antiga recepção Segurança).	1
Pabx (telefonista e Equipamentos)	1
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS HI-WALL 9.000 BTUS</b>	<b>16</b>

### ITEM 02 - MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Copa	1
Sala Chefia Administração Refeitório	1
Almoxarifado (recepção)	1
CPD (T.I. rack de equipamentos) backup	2





Sala chefia Divisão de Cerimonial	1
Sala apoio (Sec. de Finanças e Orçamento)	1
Sala Chefia Documentação	1
Sala Chefia RH (Divisão de Pessoas)	1
Sala de Filmagem (Studio)	1
Secretaria Legislativa (Recepção)	1
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS HI-WALL 12.000 BTUS</b>	<b>11</b>

### ITEM 03 - MODELO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Sala de Equipamentos (NOBREAK) backup Térreo	2
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS HI-WALL 18.000 BTUS</b>	<b>2</b>

### ITEM 04 - MODELO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Sala chefia Comunicação	1
Setor de Manutenção e Limpeza	1
Presidência	1
Sala de Rack de Equipamentos (Cinegrafia) backup	2
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS HI-WALL 24.000 BTUS</b>	<b>5</b>

### ITEM 05 - MODELO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Almoxarifado administração 1º andar	1
Sala CFTV (equipamentos) backup 1º andar	2
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS HI-WALL 30.000 BTUS</b>	<b>3</b>

### ITEM 06 - MODELO CASSETE 24.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Divisão de Contratos e Licitações e suprimentos	1
Recepção (Sec. de Finanças e Orçamento)	1
Recepção RH (Divisão de Pessoas)	1
Sala de Apoio CPD (T.I.)	1
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS CASSETE 24.000 BTUS</b>	<b>4</b>

### ITEM 07 - MODELO CASSETE 30.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Arquivo Documentação	1
Sala de Reuniões	2
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS CASSETE 30.000 BTUS</b>	<b>3</b>





ITEM 08 - MODELO CASSETE – ENTRE 50.000 E 60.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Plenarinho	3
TOTAL EQUIPAMENTOS MODELO CASSETE 60.000 BTUS	3







PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 035/2019**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

**Cota Principal:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA E MODELO
1	16	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 9.000 BTUS	R\$	R\$	
3	02	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 18.000 BTUS	R\$	R\$	
4	05	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 24.000 BTUS	R\$	R\$	
5	03	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 30.000 BTUS	R\$	R\$	





6	04	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 24.000 BTUS	R\$	R\$	
7	03	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 30.000 BTUS	R\$	R\$	
8	03	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE ENTRE 50.000 E 60.000 BTUS	R\$	R\$	

#### Cota Reserva:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA E MODELO
2	11	Unidade	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 12.000 BTUS	R\$	R\$	

#### DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

#### DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:





Endereço:	
Telefone:	E-mail:

• Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

- ◆ Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- ◆ Nome do banco: \_\_\_\_\_
- ◆ Número da agência \_\_\_\_\_ N° conta corrente \_\_\_\_\_
- ◆ Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

---

---

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 035/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO V

**AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO**

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº .../2019

Aos \_\_ dia do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º .....- ... SSP/SP, e inscrito no CPFJ n.º .....-....., representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria nº 070/2019, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº .../2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ...../...../2019, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de 47 (quarenta e sete) condicionadores de ar, para as dependências da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 035/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:







FORNECEDOR REGISTRADO:				
CNPJ:				
END.:				
TELEFONE:		EMAIL:		
REPRESENTANTE:				
CPF:		RG:		
ITEM				
....	Especificação	Marca	Unidade de medida	Valor Unitário

## 2.2. Cadastro Reserva:

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 035/2019**.





## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**
  - 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**
  - 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;





- b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
  - d. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
  - e. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima **(a, b e d)** será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fica designado o servidor ..... (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor .....
  - 5.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
  - 5.1.3 As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 5.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.





- 5.3 Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as penalidades, nos termos e condições previstas **na cláusula XVIII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, que integra este instrumento.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados, nos termos e condições previstas na **cláusula XVII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, que integra este instrumento.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 8.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (**Anexo VIII**), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços nº ....
- 8.4. A empresa signatária da presente ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no respectivo Termo de





Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, que integra este instrumento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**.
- 10.2. **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **ANEXO IV** deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1)

2)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VI – ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO I**  
**AQ\_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VI – ARP

**CONTRATO Nº .... - ANEXO II**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Município: BARUERI  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	<a href="mailto:fabiorhormens@hotmail.com">fabiorhormens@hotmail.com</a>
E-mail profissional:	<a href="mailto:fabiaovereador@barueri.sp.leg.br">fabiaovereador@barueri.sp.leg.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VI – ARP

**CONTRATO Nº .... - ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº: 000/2019**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: [fabiaovereador@barueri.sp.leg.br](mailto:fabiaovereador@barueri.sp.leg.br)

E-mail pessoal: [fabiorhormens@hotmail.com](mailto:fabiorhormens@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VI – ARP

**CONTRATO Nº .... - ANEXO IV**  
**SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE**

**01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades





que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
  - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
    - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
    - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
    - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e





Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail [recursoshumanos@barueri.sp.leg.br](mailto:recursoshumanos@barueri.sp.leg.br).
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
  - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
  - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.





## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

## 03 MEIO-AMBIENTE

3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar





em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VII

**MODELO PEDIDO DE COMPRA**



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS  
Pedido de Compra 000/0000 - 0

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

Data: DD/MM/AA/HH.

Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra: 0/2019

Global/Estimativo

**Categoria Econômica:**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – ATA REGISTRO DE PREÇOS/ COMPRAS

**Processo Nº:** 0/0000      **Vínculo:** ORDINARIO

Fornecedor (Nº)

(NOME FORNECEDOR)

Endereço

nº

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nº Telefone ( )

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Nº Fax ( )

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal

**Local de Entrega** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**Ficha Nº**

**Dest. Recurso**

**Endereço** WAGIH SALLES NEMER,200 – CENTRO COMERCIAL-BARUERI /SP

**Unidade Orçamentaria** 1010 - CÂMARA MUNICIPAL

**Validade** .....

**Prazo Entrega** .....

**Prazo de Pagto**

**Garantia** .....

**Objeto** .....

**Aplicação** .....

**Dotação Orçamentária:** .....

**Responsável** .....

**Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS.**

**O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.**

**Emitido Para** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**C.N.P.J.** 06.289.000/0001-30

**Inscrição Nº** .

**Endereço** Alameda Wagih Salles Nemer, 200–Centro Comercial Barueri-SP CEP 06041-134

**Nº Telefone:** ( ) (

- )

**Nº Fax:**( ) ( - )







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pág. 69

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item N°	Quantidade Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	... ..	..... (MARCA)	0,0000	00,00
		<b>Pedido .../2019</b>	<b>Total</b>	<b>000,00</b>
			<b>Cancelados (-)</b>	<b>0,00</b>
			<b>Descontos (-)</b>	<b>0,00</b>
			<b>Impostos (+)</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor</b>	<b>000,00</b>

( valor por extenso)

BARUERI, ..... de ..... de .....

**NOTA:** Integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º .../2019, com seus Anexos, e Ata de Registro de Preços n.º .../2019**, vinculando o fornecedor ao atendimento de todas as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste.

SECRETARIA DE PLAN. GESTÃO

PRESIDENTE





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO VIII

**AQ F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **7.12.1 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 035/2019**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

**Condições de recebimento:**

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

**Outras observações:**

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO IX

**AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **7.12.2 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 035/2019**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ANEXO X

**DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

**AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO**

SC No.:

PROCESSO Nº

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

**ITENS AVALIADOS**

<input type="text"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="text"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="text"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="text"/>	PREÇO TOTAL
<input type="text"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="text"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

\_\_\_\_\_  
(Nome)

GESTOR DO CONTRATO

